

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO CSSJ-DIV-21/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS EDUCACIONAIS INTEGRAIS
PARA O 1º ANO DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO SESC
SÃO JOSÉ PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas Educacionais Gratuitas para o Primeiro Ano do Ensino Médio no Colégio SESC São José, em Curitiba /PR, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade em Educação do SESC, doravante denominado “PCG”, beneficiará **prioritariamente** os Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, que se enquadrem no critério definido pela Instituição como pessoa em condição de baixa renda. Poderão também ser beneficiados pelo comprometimento do PCG, quaisquer estudantes da educação básica, doravante denominado “Público Geral”, desde que igualmente se enquadrem no critério definido pela Instituição como pessoa em condição de baixa renda.
- 1.2 O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná oferece bolsas educacionais integrais para o Primeiro Ano do Ensino Médio no Colégio SESC São José, sendo **240 (duzentas e quarenta) Bolsas Educacionais** assim distribuídas: **200 (duzentas) bolsas no período matutino e 40 (quarenta) bolsas no período vespertino.**
- 1.3 As inscrições para os Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes ocorrerão do dia **15 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024** e para o Público em Geral ocorrerão do dia **29 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024**, de forma presencial mediante agendamento prévio, no Colégio SESC São José, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 661, Centro, em Curitiba/PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.
- 1.4 O responsável legal pelo aluno interessado deverá realizar agendamento pelos telefones: (41) 3326-2390 (WhatsApp) ou (41) 2105-5200, respeitando as datas previstas neste Edital, inclusive, para entrega dos documentos descritos no item 5.
- 1.5 O Processo de Seleção e Concessão de Bolsa de Estudo Integral deverá ser realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, tão somente, as normas deste Edital, dos Editais para Prova e para Matrícula, as informações e documentações apresentadas pelo próprio candidato e a análise técnica realizada por profissional responsável do SESC/PR.
- 1.6 A proposta do Colégio SESC São José de Educação Integral também tem como objetivo a preparação e a colocação do jovem no mercado de trabalho, ofertando educação de qualidade e qualificação profissional. Por isso, em contraturno escolar, serão ofertados Cursos de Qualificação Profissional aplicados às áreas de Comércio de Bens, Serviços e Turismo, que serão ministrados e certificados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR **de caráter obrigatório, pois fazem parte da manutenção da bolsa de estudos.**

2. DA GRATUIDADE

- 2.1 O candidato classificado e convocado fará jus à Bolsa Educacional Integral para cursar o primeiro ano do Ensino Médio, que contemplará:
 - 2.1.1 Mensalidade integral;
 - 2.1.2 Uniforme escolar;
 - 2.1.3 Material didático (Ensino Médio);



- 2.1.4 Material optativo (Espanhol);
- 2.1.5 Curso de robótica (Optativo);
- 2.1.6 Cursos de qualificação profissional do SENAC/PR, sendo:
 - 2.1.6.1 Assistente de Tecnologias da Informação no primeiro ano;
 - 2.1.6.2 Assistente Administrativo no segundo ano;
 - 2.1.6.3 Assistente Financeiro no terceiro ano.
- 2.1.7 Almoço na Unidade de Serviços (US) do SESC da Esquina ou em outra US da Capital, nos dias em que houver curso do SENAC/PR em contraturno escolar;
- 2.1.8 Atividades recreativas integrantes dos projetos da grade curricular;
- 2.1.9 Cerimônia de Formatura ao final do terceiro ano do Ensino Médio.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 O processo seletivo está aberto a candidatos que atendam às seguintes condições:
 - 3.1.1 Comprove, mediante documento idôneo, renda bruta familiar de até 2 (dois) salários mínimos federais *per capita* (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio);
 - 3.1.2 Estar em processo de conclusão do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental no ano de 2024, nos termos da legislação em vigor;
 - 3.1.3 Estar enquadrado, de acordo com as normas de credenciamento do SESC, em uma das categorias descritas abaixo:
 - 3.1.3.1 Dependentes/Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou;
 - 3.1.3.2 Público em Geral, aqui considerados estudantes da Educação Básica de ensino, independentemente de serem da rede pública, particular, bolsistas ou não, que não se enquadrem no item 3.1.3.1.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo de Seleção será constituído das seguintes etapas:
 - 4.1.1 Inscrição - Entrega da documentação;
 - 4.1.2 Análise da documentação apresentada;
 - 4.1.3 Prova de conhecimento;
 - 4.1.4 Classificação;
 - 4.1.5 Matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 No ato da inscrição o candidato e seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer, na data e horário pré-agendados, de acordo com o item 1.3 desse Edital, portando os seguintes documentos (**fotocópias e originais**, quando for o caso):

- 5.1.1 Ficha de inscrição, preenchida no momento da inscrição;
- 5.1.2 Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda, preenchido no momento da inscrição;
- 5.1.3 Termo de Compromisso, preenchido no momento da inscrição;
- 5.1.4 2 (duas) cópias simples, acompanhadas de original, do RG (Registro Geral) ou Carteira de Identidade Nacional ou fotocópia do protocolo do **candidato**;
- 5.1.5 2 (duas) cópias simples, acompanhadas de original, do CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física) ou fotocópia do protocolo **do candidato**;
- 5.1.6 2 (duas) cópias simples, acompanhadas de original do RG (Registro Geral) e CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física), ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) **do responsável legal**;
- 5.1.7 Credencial SESC, **na hipótese de dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo**, dentro do prazo de validade. Informações sobre a Credencial SESC poderão ser obtidas na Central de Relacionamento de qualquer

[Handwritten signatures and initials]

US do SESC/PR, sendo que as US de Curitiba e Região Metropolitana estão descritas no Anexo III;

- 5.1.8 Declaração escolar original e 1 (uma) cópia simples, atestando que o candidato está matriculado no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental até 30 (trinta) dias da emissão;
- 5.1.9 2 (duas) cópias simples do comprovante de endereço atualizado até 90 (noventa) dias, em nome do responsável financeiro ou de membro do grupo familiar dentre aqueles especificados no Anexo I;
- 5.1.10 Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda completo e do Registro de Entrega do último exercício de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, ou Declaração de Isento do Imposto de Renda emitida no site: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>.
- 5.1.11 Fotocópia dos comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar, dos últimos 3 (três) meses, conforme especificado abaixo:

Empregado/Assalariado	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Fotocópia dos 3 (três) últimos holerites.
Atividade Rural	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de atividade rural com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo XII), declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp.
Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de atividade autônoma com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo VI), declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp.
Aposentado/Pensionista /Segurado	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Os 3 (três) últimos extratos de recebimento de aposentadoria ou quaisquer benefícios previdenciários pagos pelo INSS ou outro órgão de Previdência.
Estagiário, Bolsista e/ou Jovem Aprendiz	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Contrato de Estágio ou declaração emitida pela empresa concedente declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês; ✓ Comprovantes de recebimento dos últimos 3 (três) meses.
Pensão Alimentícia – Quando Recebe	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de recebimento de pensão com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo VII), declarando valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83.
Pensão Alimentícia – Quando Não Recebe	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de não recebimento de pensão com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo VII), nos termos da Lei nº 7.115/83.
Pensão por Morte	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia de comprovante de recebimento de pensão por morte;

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de recebimento de pensão por morte com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo XII), declarando valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83.
Recebimento de Aluguel	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Anexar contrato de locação e comprovante de recebimento.
Ajuda de Parente - terceiros	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração do depositante, com firma reconhecida em cartório, (quem ajuda) declarando o valor médio mensal.
Desempregado - Recebendo Seguro Desemprego	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de desemprego com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo VII), declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda; ✓ Fotocópia da Guia de recolhimento do FGTS ou fotocópia da Rescisão Contratual que estiverem dentro do período avaliado e comprovantes de recebimento referentes ao seguro desemprego.
Desempregado - Não recebendo o seguro desemprego	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de desemprego com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo VIII), declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda.
Ausência de Renda - Sem Registro de Atividade na Carteira de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco); ✓ Declaração com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo IX), declarando que não possui renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.
Microempreendedor Individual - MEI	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de atividade MEI com firma reconhecida em cartório (modelo no Anexo X), declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês, nos termos da Lei nº 7.115/83; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp; ✓ Declaração anual SIMEI disponível no site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/ ✓ Certificado de Condição de Microempreendedor Individual disponível no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp?cnpj.
Empresário	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco); ✓ Fotocópia de comprovante de pró-labore, da participação da distribuição de lucros; ✓ CNPJ/MF; ✓ Contrato social; ✓ DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

5.1.11.1 A critério do SESC/PR poderão ser solicitados ainda, outros comprovantes de renda dentre aqueles especificados no Anexo I.

5.1.12 Para fins do disposto no item 5.1.11.1 os candidatos devem apresentar os comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses anteriores ao atendimento, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sendo que:

- a) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- b) O SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos diversos para complemento em qualquer que seja a atividade, bem como declarações tributárias referentes as pessoas jurídicas pertencentes ao grupo familiar.
- c) Além dos documentos acima mencionados e dentre aqueles relacionados no Anexo I, a qualquer momento, o SESC/PR se reserva o direito de verificar as informações declaradas, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos complementares que validem a condição apresentada.
- d) A veracidade de quaisquer informações autodeclaradas ou documentos apresentados durante o processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal, que a declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal em caso de cometimento de crime contra a fé pública e ciente de que a falsidade dará ensejo à desclassificação do processo seletivo.

6. DO CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR

6.1 Para os fins deste Processo Seletivo entende-se como “Grupo Familiar” a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

6.2 Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhados, para comprovação do vínculo/dependência ou nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório.

6.3 Se houver o recebimento de valores da família de origem para custear, por exemplo, moradia, alimentação, manutenção de vestimentas de algum candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável, podendo ser realizado estudo de cada caso quando o SESC/PR julgar necessário.

6.4 No caso de guarda compartilhada, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório nas situações de acordo extrajudiciais.

7. DO CONCEITO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

7.1 Para os fins deste Processo Seletivo entende-se como “Renda Bruta Familiar” o total das importâncias recebidas periodicamente de todos os integrantes do grupo familiar, que residem no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Não devem ser incluídos para cálculo os rendimentos variáveis, tais como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

7.2 O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável as pessoas com renda de até 2 (dois) salários mínimos federais *per capita* familiar (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio) levando-se em conta, os últimos 3 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

7.3 O cálculo da renda familiar *per capita* pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

7.3.1 No caso de guarda compartilhada, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 2 (dois).

7.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, no Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda e do Termo de Compromisso, todos realizados no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do representante legal, **estando ciente de que a declaração de informações falsas configura crime contra a fé pública previsto no Artigo 299 do Código Penal**. Reserva-se ainda ao SESC/PR o direito de excluir do processo seletivo o candidato que se negar a responder de forma fidedigna a todas as perguntas referentes aos formulários.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1 Os candidatos classificados na fase documental serão convocados para realização de uma prova objetiva, prevista para ser aplicada no **dia 28 de setembro de 2024 (sábado)**, conforme critérios e cronograma estabelecidos em Edital de convocação de prova publicado no site do SESC/PR – www.sescpr.com.br, no site do Colégio SESC São José – www.saojosecuritiba.com.br e na página eletrônica do Colégio SESC São José – www.sescpr.com.br/projeto/colegio-sesc-sao-jose-cssj/.

8.2 Caso o candidato necessite de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova, o candidato ou seu responsável legal na hipótese de candidato menor de 18 anos, deverá apresentar, **no ato da inscrição**, o Formulário de Atendimento Especial (Anexo IV), acompanhado de documento no qual conste diagnóstico com a descrição do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro de classe.

8.3 Aos (às) candidatos(as) sabatistas, cuja crença religiosa impeça de realizar a prova no dia estipulado no presente edital, deverão apresentar no ato da inscrição o Requerimento (Anexo V) preenchido e assinado pelo responsável, juntamente com uma declaração de sua Congregação no ato da inscrição, para realização da prova em dia e horário especial, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 12.142, de 05 de dezembro de 2005.

8.4 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Matemática com o valor total de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e 10 (dez) de Língua Portuguesa com valor total de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

8.5 Serão abordados os seguintes conteúdos:

8.5.1 Matemática (10 questões):

8.5.1.1 Conjuntos Numéricos e suas Operações: números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais, números reais.

8.5.1.2 Álgebra: expressões algébricas, equações do primeiro grau com uma incógnita, sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas, inequação do primeiro grau, equações do segundo grau.

8.5.1.3 Proporcionalidade: razão, proporção, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

8.5.1.4 Geometria: ângulos, polígonos, circunferência e círculo.

8.5.1.5 Grandezas e Medidas: medidas de comprimento, medidas de superfície, medidas de massa, medidas de volume, medidas de capacidade, medidas de tempo.

8.5.1.6 Estatística: análise de dados estatísticos, raciocínio combinatório.

8.5.2 Língua Portuguesa (10 questões):

8.5.2.1 Leitura e interpretação de texto.

8.5.2.2 Gramática - Classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos, advérbios e pronomes.

[Handwritten signatures and initials]

9. DAS VISITAS DOMICILIARES

9.1 As visitas domiciliares serão condicionadas a casos excepcionais, quando houver necessidade diante das informações fornecidas pelo candidato.

9.2 O SESC/PR realizará visitas domiciliares no endereço informado no momento da inscrição e conforme comprovante de endereço apresentado, ficando o seu responsável legal ciente que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

9.3 As visitas serão realizadas por uma equipe ou profissional habilitado pelo SESC/PR que estarão devidamente identificados e poderão solicitar novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os critérios de avaliação e de classificação serão regidos da seguinte forma:

10.1.1 Análise da documentação apresentada;

10.1.2 Análise da categoria do candidato e cálculo do Índice de Categoria;

10.1.3 Análise da Ficha de Inscrição e do Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda e cálculo do Índice de Renda Bruta Familiar;

10.1.4 Realização de prova e cálculo do Índice da Nota da Prova.

10.2 O Índice Classificatório final será obtido mediante a adoção dos seguintes critérios para o cálculo do Índice de categoria, índice de renda bruta familiar e índice da nota de prova:

10.2.1 **Índice de Categoria**, determinado em conformidade com as informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável legal no momento da inscrição, sendo divididas em:

Categoria	Peso de nota
Trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes.	50,00
Público em geral.	25,00

10.2.2 **Índice da Prova**, sendo a nota final obtida por meio de uma média ponderada entre a nota das questões das matérias Matemática e Língua Portuguesa, de acordo com a categoria do candidato:

Categoria	Peso de nota
Trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes.	2,00
Público em geral.	1,50

10.2.3 **Índice da Renda Bruta Familiar per capita**, com o limitador de 02 (dois) salários mínimos base nacional per capita, sendo a pontuação obtida através dos pontos distribuídos em conformidade com a renda bruta familiar per capita apresentada e a Categoria na qual se encontra o candidato:

Categoria	Renda bruta familiar
Trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes.	Menor renda bruta familiar per capita
Público em geral.	Menor renda bruta familiar per capita

10.3 A nota final será calculada mediante a fórmula:

10.3.1 IC Trabalhador do Comércio ou dependente = índice da Categoria + Ponderação da Renda Familiar + (Índice da Prova x 2,0);

10.3.2 IC Público em Geral = índice da Categoria + Ponderação da Renda Familiar + (Índice da Prova x 1,5).

10.4 A classificação final será apresentada em ordem decrescente de acordo com o resultado do Índice Classificatório, ou seja, ficará em melhor colocação o candidato que alcançar maior pontuação no Índice Classificatório.

10.5 No caso de empate do Índice Classificatório, dar-se-á preferência ao candidato que sucessivamente:

10.5.1 For da categoria Trabalhador/Dependente do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;

10.5.2 Menor Renda Bruta Familiar *per capita*;

10.5.3 Tiver maior nota na Prova;

10.5.4 Tiver maior idade

10.6 O Resultado Final dos candidatos aprovados para este Processo Seletivo será divulgado conforme Cronograma (Anexo II) no site do SESC/PR– www.sescpr.com.br, no site do Colégio SESC São José – www.saojosecuritiba.com.br e na página eletrônica do Colégio SESC São José – www.sescpr.com.br/projeto/colégio-sesc-sao-jose-cssj/.

10.7 As Bolsas Educacionais serão disponibilizadas em função da análise dos critérios acima estipulados e mediante disponibilidade da vaga no turno indicado pelo candidato, caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis, os candidatos entrarão em uma lista de espera para a abertura de novas vagas e serão convocados de acordo com o turno disponível.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Constituem motivos para desclassificação automática do candidato:

11.1.1 Não atender aos critérios do item 3.1, deste Edital;

11.1.2 Não apresentar a comprovação de qualquer informação prestada;

11.1.3 Omitir, por ocasião da inscrição, qualquer informação pertinente à condição socioeconômica do grupo familiar do candidato;

11.1.4 Apresentar divergência e/ou incoerência entre os dados declarados e os constantes da documentação entregue;

11.1.5 Ausentar-se ou recusar-se em participar de uma ou mais etapas do processo seletivo;

11.1.6 Tirar nota 0 (zero) em alguma das disciplinas da prova de conhecimentos.

12. DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

12.1 A renovação da bolsa do estudante para a continuidade do Ensino nos 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos do Ensino Médio do Colégio SESC São José será feita anualmente, respeitando os prazos e as regras a serem previstas em Edital para esse fim, sendo que a manutenção do benefício da gratuidade de ensino e, por conseguinte, do direito à continuidade no Colégio SESC São José, está condicionada a:

12.1.1 Permanência da condição de inscrição, mediante a comprovação, anualmente, de recebimento de baixa renda de até 2 (dois) salários mínimos per capita, conforme piso nacional vigente.

12.1.2 Frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

12.1.3 Aprovação anual em todas as disciplinas regulares e aprovação nos cursos do SENAC/PR;

- 12.1.4 Cumprimento das normas previstas no Regulamento Escolar;
- 12.1.5 Manter a credencial SESC dentro da validade.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 13.1 Constituem-se motivos para o cancelamento da bolsa de estudos:
 - 13.1.1 Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de baixa renda de até 2 (dois) salários mínimos *per capita* do piso nacional vigente;
 - 13.1.2 Cancelamento da matrícula e/ou transferência a pedido do aluno;
 - 13.1.3 Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;
 - 13.1.4 Não aceitação, pelo responsável, das condições estabelecidas no presente regulamento e Contrato do estudante;
 - 13.1.5 Não entrega de documentos solicitados pelo Colégio SESC São José, em qualquer tempo;
 - 13.1.6 Reprovação nas disciplinas regulares e nos cursos do SENAC/PR;
 - 13.1.7 Comprovação de denúncia formal, em qualquer tempo;
 - 13.1.8 Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- 13.2 Na hipótese do SESC/PR verificar que a realidade socioeconômica do grupo familiar ultrapassou o requisito de baixa renda de até 2 (dois) salários mínimos *per capita* do piso nacional vigente, o responsável legal será imediatamente comunicado do fato e o aluno perderá automaticamente o direito à bolsa de estudos objeto deste Edital, ficando os responsáveis obrigados a adotar as medidas necessárias para promover a imediata transferência do aluno, responsabilizando-se civilmente pelos danos causados à Entidade e obrigando-se ao pagamento do valor equivalente ao das mensalidades escolares no período em que o aluno estudar sem fazer jus ao benefício.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 14.1 O responsável legal compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.
- 14.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 14.3 Na hipótese do responsável legal identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.
- 15.2 O candidato convocado para a realização de qualquer fase deste processo seletivo que não atender ao comunicado no prazo estipulado pelo SESC/PR será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

- 15.3 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis ou haja abertura de novas, os candidatos entrarão em uma lista de espera e poderão ser convocados até o prazo de 31 de março do ano letivo.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br, do Colégio SESC São José: www.saojosecuritiba.com.br e na página eletrônica do Colégio SESC São José – www.sescpr.com.br/projeto/colégio-sesc-sao-jose-cssj/.
- 15.5 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento.
- 15.6 Se o candidato ou responsável legal possuir alguma restrição financeira no SESC/PR a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula escolar e à bolsa de estudos.
- 15.7 Caso ocorra abandono, desistência ou transferência, o candidato não poderá concorrer no prazo de 2 (dois) anos às vagas no Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, nesta atividade.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão PCG especialmente designada.
- 15.9 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação para a prova e deverá protocolar o recurso no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.
- 15.10 Em caso de dúvidas sobre o presente processo seletivo, as informações poderão ser repassadas pelos telefones: (41) 3326-2390 (WhatsApp) ou (41) 2105-5200.

Curitiba-PR, 08 de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional


Alexandre Otaviano P. da Silva
Gerência de Educação
SESC-PR


Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR